



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL (retificado**) PREG Nº 30 DE 10 DE JULHO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA DA UAEADTec - UFRPE
2º PERÍODO LETIVO DE 2025**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o Edital nº 30/2025 do Processo Seletivo para Ingresso Extra que visa ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco na Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UAEADTec). O ingresso no período letivo 2025.2, através do processo seletivo de que trata este Edital, ocorrerá por meio de uma das quatro modalidades: **Transferência interna (Reopção polo ou curso), Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Todo o processo seletivo ocorrerá **exclusivamente online** seguindo o cronograma deste Edital. Este Edital é regido pela Resolução CEPE/UFRPE Nº 744, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, sendo observadas as condições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente *online* e será realizada através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Edital nº 30/2025 implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas expressas neste Edital.

1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.4 Os cursos oferecidos pela UAEADTec são na modalidade semipresencial, ou seja, o aluno precisa comparecer presencialmente ao polo aos sábados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em: <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/ingresso-extra-2025.2> no período indicado no Cronograma deste Edital (Anexo I) e o(a) candidato(a) é responsável pela observância dos critérios necessários para cada vaga disponível, critérios esses listados no item 4.

2.1.1 Ao finalizar sua inscrição eletrônica, o candidato deverá imprimir ou salvar o documento gerado (comprovante de inscrição) para enviar junto à documentação comprobatória para análise dos documentos.

2.1.2 Esta etapa é obrigatória e antecede o envio da documentação comprobatória da modalidade solicitada pelo(a) candidato(a).

2.1.3 O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição 1(UMA) única vez e em apenas UMA modalidade, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, a última inscrição realizada será considerada para fins deste processo seletivo.

2.1.4 O(a) candidato(a) deverá registrar (no campo indicado no formulário de inscrição) ciência de que as vagas nos cursos ofertados neste Edital são na modalidade semipresencial, ou seja, o aluno precisa comparecer presencialmente ao polo aos sábados.

2.1.5 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas na sua inscrição, assim como declara ciência de que precisa comprovar todas elas na etapa de envio da documentação constante no item 2.2.

2.1.6 A UFRPE não se responsabilizará por erros no preenchimento do formulário e nem será possível corrigir os dados informados após a finalização do período de inscrição previsto no Cronograma deste Edital. Qualquer divergência entre os dados informados no formulário de inscrição e na documentação enviada implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

2.2 Sobre o envio eletrônico da documentação comprobatória.

2.2.1 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o(a) candidato(a), inclusive aquele(a) que solicitou isenção da taxa de inscrição, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, no período indicado no Cronograma, por meio do endereço eletrônico: <http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php>. O login nesta plataforma será realizado por meio do **login = CPF do candidato**. No primeiro acesso, todos devem usar a **senha padrão: 12345** e logo em seguida o sistema solicitará que o usuário altere essa senha padrão para uma pessoal (cada usuário deverá criar a sua senha pessoal). Anote e guarde essa nova senha, pois ela será útil posteriormente. Dificuldades com o acesso devem ser reportadas ao suporte.ead@ufrpe.br.

2.2.2 Toda a documentação deverá ser enviada em **arquivo único** no formato PDF (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. O arquivo pode ter no máximo 32MB de tamanho. Os arquivos que não tenham qualidade o suficiente, estando ilegíveis, não serão validados.

2.2.3 Dentro da plataforma e no site da UFRPE serão divulgadas algumas informações complementares com instruções de como fazer o *upload* dos documentos da maneira correta.

2.3 Sobre a análise dos documentos. Esta será dividida em 2 etapas, sendo elas:

2.3.1 Na primeira etapa, o candidato fará o envio da documentação exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 2.2.1 e a comissão de seleção fará a análise dessa documentação enviada. Como produto dessa análise será divulgada uma lista preliminar/parcial dos aprovados/classificados/desclassificados;

2.3.2 Na segunda etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme item 5 deste Edital, sobre o resultado preliminar/parcial citado no item acima. A comissão terá um prazo para analisar esses recursos, conforme previsto no cronograma deste Edital;

2.3.3 Posteriormente a essas duas etapas, conforme previsto no cronograma do Edital, será divulgada a lista final da análise documental indicando quais candidatos foram aprovados, classificáveis e quais foram desclassificados.

2.4 Sobre a documentação obrigatória a ser enviada:

2.4.1 Documentação comum (frente e verso, quando houver) a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a. Comprovante de Inscrição
- b. Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo II);
- c. RG ou CNH;
- d. CPF (pode estar contido no RG ou na CNH);
- e. Certidão de quitação eleitoral (poderá ser emitida em:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante da última votação no último turno da eleição de 2024 (canhoto do livro de assinatura da votação);
- f. Reservista para o sexo masculino (só para candidatos que tenham entre 18 a 45 anos);
- g. Certidão de nascimento ou registro de casamento;
- h. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (por meio da GRU conforme orientações contidas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3) ou comprovante de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2 Modalidades de Ingresso Extra e documentações específicas:

2.4.2.1 **Transferência interna (Reopção de *Polo* ou de *Curso*)**: Modalidade que contém opções de transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso ou curso afim; mudança de curso na mesma Unidade ou, ainda, mudança de polo presencial no mesmo curso, nos casos dos cursos ofertados pela UAEADTec, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, o(a) candidato(a) admitido(a) passará a integrar o curso pretendido no perfil curricular mais recente, e no turno ou polo escolhido na seleção. O prazo para integralização curricular será definido pelo sistema de gestão acadêmica em uso a partir da determinação do perfil inicial do(a) ingressante. Na Transferência interna (Reopção):

A. **Reopção de Polo**: Mantém-se o curso e ocorre a transferência de polo presencial

(cursos da UAEADTec). Estudantes que já fizeram a mudança de polo anteriormente por meio de algum Edital Extra não poderão concorrer novamente nesta modalidade;

- B. **Reopção de Curso:** Pode-se migrar para um curso afim dentre os ofertados pela UAEADTec.

Os *documentos* específicos para transferência interna (reopção) são:

- Declaração de vínculo atualizado com o curso da UFRPE. O (a) candidato (a) poderá obter este documento diretamente na coordenação do seu curso ou ainda com o setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);
- Histórico escolar dos cursos de graduação ofertados pela UAEADTec - UFRPE atualizado, pode ser solicitado ao setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);

2.4.2.2 Reintegração: Trata-se do reingresso do estudante que perdeu o vínculo com a UFRPE, para que conclua o seu curso. Uma vez deferida, o(a) candidato(a) admitido(a) passará a integrar o curso pretendido no perfil curricular mais recente, e no turno ou polo escolhido na seleção. O prazo para integralização curricular será definido pelo sistema de gestão acadêmica em uso a partir da determinação do perfil inicial do(a) ingressante. A *documentação* específica para Reintegração consiste em:

- Histórico escolar dos cursos de graduação ofertados pela UAEADTec - UFRPE atualizado, pode ser solicitado ao setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);

2.4.2.3 Transferência Externa (outra IES): Trata-se do ingresso na UFRPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou curso afim (Anexo III) deste Edital. Uma vez deferida, o(a) candidato(a) admitido(a) passará a integrar o curso pretendido no perfil curricular mais recente, e no turno ou polo escolhido na seleção. O prazo para integralização curricular será definido pelo sistema de gestão acadêmica em uso a partir da determinação do perfil inicial do(a) ingressante. Os *documentos* específicos para Transferência Externa são:

- A. Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no Histórico escolar;
- B. Histórico escolar do curso de graduação de origem atualizado, com indicativo da média global, oficial da IFES de origem;
- C. Documento acadêmico que contenha o perfil curricular do curso de graduação original, caso o Histórico escolar do curso não apresente;
- D. Declaração de vínculo com a IES de origem emitida no ano civil de 2025, informando matrícula em curso ou trancamento de período letivo em curso;
- E. Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso com carimbo e assinatura da instituição de origem legíveis ou código de autenticidade/verificação. O número mínimo para deferimento deste item é de 02 (dois) programas. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa servirão como critério de desempate entre candidatos(as);
- F. Histórico e Certificado de conclusão do ensino médio com carimbo e assinatura

da instituição legíveis.

2.4.2.4 Portador de Diploma: O(A) candidato(a) a Portador de Diploma poderá escolher como curso pretendido qualquer curso com vagas disponíveis ofertadas. Os documentos específicos para Portador de Diploma são:

- A. Diploma de curso de graduação. Na ausência do diploma de graduação, apresentar certificado de conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;
- B. Histórico escolar do curso de graduação, com indicativo da média global;
- C. Programas das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos. No caso de candidato(a) egresso da UFRPE, não é necessário anexar o programa das disciplinas.

3. DAS VAGAS

3.1 No quadro a seguir estão dispostas as vagas totais disponíveis para os cursos de graduação a distância da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA (1º REOPÇÃO por curso e 2º REOPÇÃO por polo) ou REINTEGRAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA EXTERNA ou PORTADOR DE DIPLOMA. Recomenda-se cautela na análise das vagas disponíveis, pois nem todo polo e curso oferecem todos os tipos de modalidades.

CURSOS	VAGAS	POLO	MODALIDADES
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS	20	João Pessoa	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Santa Cruz	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Recife	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	17	Limoeiro	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Surubim	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Garanhuns	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Gravatá	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
Subtotal	137		
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	30	Carpina	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Limoeiro	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	Maceió	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	17	Santa Cruz	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Surubim	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Palmares	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
Subtotal	117		

LICENCIATURA EM FÍSICA	10	Carpina	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	Garanhuns	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	Gravatá	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	15	Jaboatão	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
Subtotal	45		
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	15	Carpina	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	Limoeiro	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	18	Garanhuns	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	14	Gravatá	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	12	Palmares	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	18	Pesqueira	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	16	Maceió	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Recife	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
Subtotal	123		
LICENCIATURA EM LETRAS	15	Jaboatão	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	15	Carpina	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	15	Surubim	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	11	Triunfo	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	15	Recife	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	15	Garanhuns	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	10	Pesqueira	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
	5	Afrânio	Transferência interna (Reopção por Polo), Transferência Externa e Portador de Diploma
Subtotal	101		
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9	Jaboatão	Transferência interna (Reopção por Polo e curso)
	8	Limoeiro	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Gravatá	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Pesqueira	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Triunfo	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Salgueiro	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Lajedo	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	8	Garanhuns	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma

Subtotal	65		
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Recife	Transferência interna (Reopção por Polo)
	6	Jaboatão	Transferência interna (Reopção por Polo)
	10	Carpina	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Limoeiro	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	20	Pesqueira	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
Subtotal	62		
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	20	Recife (CEGOE)	Transferência Externa
	20	Jaboatão (CEGOE)	Transferência interna (Reopção), Transferência Externa e Portador de diploma
	10	João Pessoa	Transferência Externa
	10	Gravatá	Transferência interna (Reopção), Transferência Externa e Portador de diploma
	10	Carpina	Transferência Externa
Subtotal	70		
TOTAL DE VAGAS	720		

4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento aos requerimentos:

- I- Reintegração;
- II- Transferência externa;
- III- Transferência interna; e
- IV- Portador de diploma

4.2 Somente serão apreciados os requerimentos para preenchimento das vagas de Transferência interna (Reopção), Reintegração, Transferência externa e Portador de diploma que se enquadrem nas seguintes situações:

4.2.1 *Transferência interna (Reopção):*

- A. Se o(a) candidato(a) tiver cursado no mínimo 20% do currículo original do seu curso de graduação;
- B. Tiver cursado até 70% da carga horária total do curso de origem;
- C. Tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;
- D. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- E. O(A) candidato(a) admitido(a) passará a integrar o curso pretendido no perfil curricular mais recente, e no turno ou polo escolhido na seleção. O prazo para integralização curricular será definido pelo sistema de gestão acadêmica em uso a partir da determinação do perfil inicial do(a) ingressante.

4.2.1.1 São critérios de prioridade para classificação na *Transferência interna (Reopção curso ou polo)*:

1º Menor número de disciplinas a cursar, necessárias para integralização do curso pretendido;

2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;

3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso original.

4.2.1.2 Fica vetado ao candidato(a) que já tiver se beneficiado(a) pela REOPÇÃO solicitá-la pela segunda vez. A modalidade de REOPÇÃO só será concedida uma única vez.

4.2.1.3 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste Edital, a UFRPE efetivará o desvinculo do(a) estudante no curso de origem.

4.2.2. *Reintegração:*

- A. O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem e turno ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- B. Não ter sido desligado(a) de um curso da UFRPE por abandono, que é quanto tal desligamento ocorreu pelo fato do discente ter deixado de frequentar as atividades acadêmicas por um período prolongado sem justificativa formal, resultando na perda do vínculo com a instituição, exceto o(a) requerente que tenha cumprido, com aprovação, no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente às disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso) e que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso. Neste caso, poderá solicitar a apreciação de sua situação, ficando pendentes apenas Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para a defesa, atendendo à Resolução CEPE/UFRPE nº 354/2008;
- C. Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA/UFRPE;
- D. O(A) candidato(a) admitido(a) passará a integrar o curso pretendido no perfil curricular mais recente, e no turno ou polo escolhido na seleção. O prazo para integralização curricular será definido pelo sistema de gestão acadêmica em uso a partir da determinação do perfil inicial do(a) ingressante. Ainda de acordo com o Art. 29, que diz que o período máximo para integralização da estrutura curricular dos cursos de Graduação não excederá 70% (setenta por cento) do prazo padrão de conclusão do curso, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que deveria utilizar para concluir o curso;
- E. Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso;
- F. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

4.2.2.1 São critérios de prioridade para classificação na *Reintegração*:

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média global constante no Histórico escolar da graduação.

4.2.3. *Transferência Externa (outra IES):*

- A. Tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0;
- B. Quando tiver cursado no mínimo 20% da carga horária total, prevista no Projeto

- Pedagógico do seu curso de origem;
- C. Não ter sido formalmente desligado de seu curso de graduação da sua IES de origem;

4.2.3.1 São *critérios* de prioridade para classificação na *Transferência Externa*:

- 1º Maior proximidade de conclusão do curso;
- 2º Maior média global constante no Histórico escolar da graduação.
- 3º Maior idade

4.2.4. *Portador de diploma*:

- A. Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de graduados, que sejam egressos de cursos de graduação afins (ver o Anexo III) do curso pretendido, reconhecidos pelo CNE;
- B. Não ter sido, anteriormente, formalmente desligado(a) do curso da UFRPE para o qual pleiteia o ingresso;
- C. Ter cursado e concluído o curso (do diploma que apresenta) com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0(seis);

4.2.4.1 É critério de prioridade para classificação do *portador de diploma* a maior média global constante no histórico escolar da graduação.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- 1º Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;
- 2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido.
- 3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

4.4 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) ou mesmo a UAEADTec não se responsabilizarão pelo não recebimento da inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.

4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DO RECURSO

5.1 A data para solicitar recurso acerca dos requerimentos indeferidos é de 01 (um) dia útil após o evento que se deseja recorrer, com base em sua distribuição no cronograma deste Edital. Para o(a) candidato(a) solicitar recurso, deve enviar o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, assinado, escaneado e enviado para o e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br com o título: “Recurso_Edital_Extra_(nome do candidato)_(curso)”.

5.2 O período de análise documental dos recursos será conforme cronograma deste Edital e a divulgação do resultado do processo seletivo extra, juntamente com a análise dos recursos, ocorrerá nos dias previstos também no cronograma.

5.3 Não será recebida qualquer documentação enviada por e-mail que tenha como finalidade substituir ou corrigir qualquer documentação enviada pelo candidato em cumprimento ao item 2 deste Edital, pois o recurso tem como finalidade solicitar a correção de erros nos processos de análise da Comissão de Seleção e não como forma de corrigir erros de envio cometidos pelo próprio candidato.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

6.1 O resultado preliminar da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia e horário previstos no cronograma.

6.2 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do candidato como **Aprovado** ou **Classificável**. Entende-se como **Aprovado**, o(a) candidato(a) relacionado(a) dentro do número de vagas disponíveis; entende-se como **Classificável** o(a) candidato(a) relacionado(a) fora do número de vagas disponíveis, porém, apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum candidato aprovado. Nesse caso, o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site <http://www.ead.ufrpe.br/>. A classificação listada no resultado parcial não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL que será divulgada no site <http://www.ead.ufrpe.br/> no dia e horário previstos no cronograma.

7. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

7.1 Após a inscrição e aprovação deferida dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo para Ingresso Extra, a coordenação do curso efetivará a matrícula no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo necessária nenhuma ação por parte do discente. A partir do 2º período do curso, o discente passa a ser o único responsável pela efetivação de sua matrícula semestral.

7.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Ingresso Extra serão matriculados(as) no período letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

7.3 A coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra para confirmação da matrícula.

7.4 Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à

instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE. Uma vez deferida sua Transferência para a UFRPE, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver), para que seja liberada a emissão da guia de transferência para a UFRPE. Esse protocolo de entrada na Guia de Transferência deve ser enviado ao e-mail da Coordenação do respectivo curso no dia da matrícula. O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência. A matrícula na UFRPE será feita, condicionalmente, até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado ao e-mail da Coordenação do respectivo curso, conforme listagem abaixo:

7.5 Contatos oficiais das Coordenações de Curso da UAEADTec:

- Bacharelado em Administração Pública - coord.bap.ead@ufrpe.br
- Bacharelado em Sistemas da Informação - coord.bsi.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Artes Visuais com Ênfase em Digitais - coord.lav.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Computação - coord.lc.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Física - coord.lf.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em História - coord.lh.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Letras - coord.ll.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Pedagogia - coord.lp.ead@ufrpe.br

7.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos para qualquer dúvida, através dos e-mails dispostos na listagem acima.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados neste Edital e de acordo com a modalidade de ingresso.

8.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3 Em nenhuma hipótese aceitar-se-á a anexação de documentação complementar posteriormente à inscrição e fora do período previsto no cronograma deste Edital (exceto na data prevista em Edital para interposição de recurso).

8.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste Edital nº 30/2025 do Processo Seletivo para Ingresso Extra.

8.5. À Pró-Reitoria de Ensino de Graduação reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(às) interessados(as) via comunicado público nos sites da PREG (www.preg.ufrpe.br) ou da

UAEADTec <http://www.ead.ufrpe.br/>.

8.6. As informações e documentações fornecidas para a inscrição, assim como toda documentação enviada, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), incluindo a qualidade dos arquivos anexados

8.7. Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através da ferramenta Whereby no link <https://whereby.com/recepcao-uaeadtec> entre as 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

8.8 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade ou em qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.9 Estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) particulares beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

8.10 O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas do 1º período, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação junto ao DRCA.

8.11 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes.

8.12 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas deste Edital, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

8.13 A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

8.14 Será eliminado(a) e desclassificado(a) deste processo seletivo o candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória (item 2.2) dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I) ou ainda aquele(a) que não conseguir comprovar todas as informações previamente fornecidas em sua inscrição.

8.15. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

9 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Modalidades de Ingresso Extra e valores das taxas de inscrição

- A. Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)
- B. Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais)
- C. Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)
- D. Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)

9.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição A inscrição apenas será efetuada após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores indicados no item 9.1 deste Edital, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil. O(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte procedimento para gerar a GRU:

- A. Acessar o site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
- B. Em Unidade Gestora digitar o código 153165 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO;
- C. Em “Código de Recolhimento” selecionar o código 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- D. Após o devido preenchimento clicar em “Avançar”;
- E. Preencher como número de referência 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor definido neste edital;
- F. Clicar em “Emitir GRU”;
- G. Pagar exclusivamente no Banco do Brasil.

9.3 Sobre o pagamento da taxa de inscrição

- A. O período para o pagamento da taxa de inscrição é até às 15h59m (horário de expediente bancário) do dia 15 de julho de 2025. Não será permitido agendamento posterior a esta data
- B. Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, o valor não será devolvido ao candidato(a)
- C. A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos (as), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção de pagamento deferida. O candidato cuja isenção de pagamento foi deferida deverá enviar a comprovação da isenção de pagamento da taxa de inscrição junto à documentação.
- D. Para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção **indeferida** e tenham interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para a realização do pagamento da taxa de inscrição é 15 de julho de 2025. Não será permitido agendamento do pagamento posterior a essa data.
- E. O pagamento ou a isenção da taxa de inscrição é requisito obrigatório para que o candidato continue no processo seletivo. Assim, aquele candidato que, ao final do período de inscrição, não tiver em seu perfil o status de inscrição paga ou isenção deferida não estará oficialmente inscrito no processo seletivo de ingresso extra.

9.4 Sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição

Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- A. Candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita; e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, nesse caso o candidato deverá enviar também uma declaração da escola informando a condição de bolsista integral.

9.5 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deve: enviar para o email: selecao.cursos.ead@ufrpe.br e escrever no campo do assunto do e-mail: ISENÇÃO-NOME COMPLETO-CURSO E LOCAL DE OFERTA (não usar acentos ao nomear o arquivo), e nomear o arquivo com o nome do candidato, contendo a seguinte documentação sem cortes, rasuras ou emendas:

- A. Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- B. Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou declaração de bolsista integral em escola da rede privada;
- C. Comprovante atualizado (atualização emitida nos últimos dois anos) de cadastramento Cadastro Único (CadÚnico) (disponível site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou o comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (número de identificação social) em nome do(a) candidato(a);

O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site www.preg.ufrpe.br, em data prevista no Cronograma da seleção. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra, Edital nº 30/2025 - PREG.

Recife, 10 de julho de 2025

Danielli Matias De Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA do Edital

DATAS	ATIVIDADE
10/07/2025	Publicação do Edital (retificado) nos sites www.preg.ufrpe.br e http://www.ead.ufrpe.br/
08 a 15/07/2025	Período de inscrição no endereço eletrônico na página: https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/ingresso-extra-2025.2
08 a 10/07/2025	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição conforme item 9.5 deste Edital
11/07/2025	Análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
12/07/2025	Resultado PARCIAL da análise da isenção da taxa de inscrição no site http://www.ead.ufrpe.br/
13/07/2025	Período para interposição de recurso referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição
14/07/2025	Análise dos recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
14/07/2025	Resultado FINAL da análise da isenção da taxa de inscrição no site http://www.ead.ufrpe.br/
15/07/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
16/07/2025	Divulgação das inscrições homologadas
21 a 23/07/2025	Período para o envio eletrônico da documentação comprobatória por TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) através do endereço eletrônico (AVA): http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php
24 a 29/07/2025	Período de análise documental pela Comissão de Seleção (processo interno a UAEADTec - UFRPE)
30/07/2025	Resultado PARCIAL da análise documental no site: http://www.ead.ufrpe.br/
31/07/2025	Período para interposição de recurso referente ao resultado PARCIAL da análise documental (OBS: não será recebida qualquer documentação extra ou corrigida por e-mail via recurso, conforme item 5.3)
01/08/2025	Análise dos recursos referentes ao resultado PARCIAL da análise documental
05/08/2025	Resultado FINAL da análise documental no site: http://www.ead.ufrpe.br/
06 a 08/08/2025	Matrícula dos(as) Aprovados(as) pelas Coordenações dos Cursos
11/08/2025	Início das Aulas do 1º Semestre de 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 30/2025 - PREG

ANEXO II

DECLARAÇÃO - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo Extra - **Edital nº 30/2025 - PREG** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante Legal



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 30/2025 - PREG

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Bacharelado em Administração; Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Ciências Contábeis, Engenharia da Produção, Secretariado Executivo e Bacharelado em Turismo.

BACHARELADO EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO: Licenciatura em Computação; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Engenharia de Computação; Bacharelado em Sistemas de Informação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia de produção; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Matemática; Matemática Computacional; Física; Estatística, Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnólogo em Jogos Digitais; Tecnólogo em Redes de Computadores; Tecnólogo em Segurança da Informação; Engenharia Mecatrônica.

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS: Licenciaturas diversas, História da Arte, Artes Visuais, Design Gráfico, Arquitetura, Comunicação, Filosofia, História, Letras.

LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO: Cursos de Licenciatura, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Matemática Computacional, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática, Tecnologia em Automação Industrial, Eletrônica Industrial, Eletrotécnica Industrial, Energias Renováveis, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Telecomunicações, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Sistemas Embarcados, Sistemas de Telecomunicações, Segurança da Informação, Redes de Telecomunicações, Processos Escolares e demais cursos da área de Tecnologia da Informação.

LICENCIATURA EM FÍSICA: Física (Bacharelado), Matemática (Licenciatura e

Bacharelado), Química (Licenciatura e Bacharelado), Ciência da Computação, Informática, Agronomia, Engenharias, Sistema de Informação, Estatística, outros cursos de licenciatura na área de Ciências da Natureza.

LICENCIATURA EM HISTÓRIA: Sociologia, Ciências Sociais, Ciência Política, Teologia, Letras, Direito, Pedagogia, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Bacharelado em História, Ciências Econômicas, Turismo, Psicologia Social, Ciências da Informação, Biblioteconomia, Museologia, Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Comunicação Social e Artes.

LICENCIATURA EM LETRAS: Ciências Humanas e Sociais, a exemplo de Arquivologia, Artes Cênicas, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda/Rádio, TV, Cinema e Internet/Produção Cultural), Direito, Filosofia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Sociologia, Teologia, Turismo.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: Qualquer Licenciatura, Psicologia, Ciências Sociais, Filosofia e Serviço Social.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO À PREG

Eu, _____,
CPF _____, interponho este recurso contra:
_____ referente ao Edital de
Ingresso Extra para UFRPE PREG nº 30/2025 no curso de
_____.

Motivos da solicitação de recurso: _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA N. 30/2025 - PREG		
O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Extra de vagas para a Universidade Federal Rural de Pernambuco.		
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome (sem abreviatura):		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:	
Estado Civil:	NIS:	
Pai:		
Mãe:		
Endereço Residencial:		
Cidade/UF:	CEP:	Bairro:
Tel. RESIDENCIAL (): _____	CELULAR (): _____	COMERCIAL (): _____
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO		
Candidato (a):	CPF:	
Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____	
DADOS ECONÔMICOS DO NÚCLEO FAMILIAR		
Nome (a):	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____
Nome (a):	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____
Nome (a):	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____
Nome (a):	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____
Nome (a):	CPF:	
Parentesco:	Salário/Renda mensal: R\$ _____	Fonte Pagadora: _____

Recife, _____, de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade) ou do representante legal